



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

## LEI N.º 2265/2020

**SÚMULA:** PASSA A DENOMINAR-SE “CARLOS ROSSI DORETTO” A MARGINAL LOCALIZADA À MARGEM DA RODOVIA PR-466 NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**,

**Art. 1º.** Fica denominada “CARLOS ROSSI DORETTO” a Marginal localizada à margem da Rodovia PR-466 no Município de Jardim Alegre e dá outras providências.

§ 1º. A Marginal citada no *caput* refere-se ao lado esquerdo da Rodovia PR-466 no sentido de quem do Município de Jardim Alegre sai em direção ao Município de Lidianópolis.

§ 2º. A extensão da marginal referida no *caput* compreende do inicia-se do Trevo Principal e termina Trevo no da Placa Luar.

**Art. 2º.** O modelo padrão e a localização da sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão Municipal competente.

Parágrafo único. O Poder Executivo oficialará aos órgãos e serventias públicas, como a Empresas Brasileira de Correios e Telégrafos e o Serviço Registral de Imóveis da Comarca, a alteração na denominação dos logradouros, bem assim procederá as modificações necessárias no cadastro de imóveis.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o art. 1º.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 16 de dezembro de 2020.

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL